



Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL N.º 1741

EMENTA: Concede Reajuste Salarial Suplementar de 15% ao funcionalismo municipal, a partir de 1º de maio corrente.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: -

Artigo 1º - Fica aprovada a concessão de reajuste salarial suplementar de 15% (quinze por cento), aos servidores municipais, sob qualquer regime jurídico incidente sobre os valores atribuídos aos cargos, ocupações e funções estabelecidos pela Lei 1.723, de 02 de fevereiro de 1982.

§ 1º - Este reajuste incidirá, também, sobre os proventos e pensões, assim como os vencimentos e salários do pessoal do Poder Legislativo.

§ 2º - Nos cálculos decorrentes da presente Lei, proceder-se-á à eliminação fracionária do Cruzeiro.

Artigo 2º - A despesa com a aplicação da presente Lei correrá à conta das dotações próprias de pessoal, constantes do Orçamento vigente, ficando o Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura dos Créditos Adicionais Suplementares, porventura necessários à cobertura dos dispêndios, independentemente dos limites autorizados em legislação anterior.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 27 de abril de 1982.

WILLIAM DE FREITAS
Prefeito em exercício

Mensagem nº 009/82
Autor: Prefeito Municipal

rcp.

